

ÓRGÃO: CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CFC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO CRCSP Nº F13601/2019

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

RELATOR: FABIANO RIBEIRO

EMENTA: FISCALIZAÇÃO. MULTA NO VALOR DE **R\$ 503,00 (QUINHENTOS E TRÊS REAIS)**, CUMULADA COM PENA ÉTICA DE **ADVERTÊNCIA RESERVADA** COM FUNDAMENTO NAS ALÍNEAS "A" E "G" DO ART. 27 DO DECRETO-LEI Nº 9.295/46.1. O AUTUADO FOI APENADO POR OCUPAR FUNÇÃO CONTÁBIL E EXECUTAR SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO ESCRITÓRIO LIDER CONTABILIDADE - 2SP005116/O-0 SEM POSSUIR O COMPETENTE REGISTRO PROFISSIONAL NESTE CRC/SP.2. EM FASE DE RECURSO, O RECORRENTE ALEGA QUE NÃO TROUXERAM AO PROCESSO QUAQUER PROVA EFETIVA E INCONTESTÁVEL DE QUE O AUTUADO EXERCEU ATIVIDADE QUE TIVESSE QUALQUER IMPEDIMENTO POR NÃO SE INSCRITO NO CRCSP E SOLICITA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.3.FOI VERIFICADO QUE A RECORRENTE, DESCREVE OS SERVIÇOS QUE EXECUTA NA FICHA PERFIL DO EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS, DOC. ORDEM 01, INFORMANDO LABORAR NA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, SERVIÇO ESSE DE CARÁTER PRIVATIVO DE PROFISSIONAIS CONTÁBEIS REGULARMENTE INSCRITOS NO REGIONAL DE CONTABILIDADE.4. EM FACE DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS E DA LEGISLAÇÃO REGENTE DA PROFISSÃO CONTÁBIL, RESTA COMPROVADO DE FORMA CABAL, QUE CARACTERIZADA ESTÁ À INFRAÇÃO, NÃO OBTENDO ÊXITO A RECORRENTE EM ILIDIR A AÇÃO FISCAL.

DECISÃO: A CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: CONHEÇO DO RECURSO VOLUNTÁRIO IMPETRADO, PARA NO MÉRITO **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, QUE APLICOU A PENA DISCIPLINAR DE NATUREZA PECUNIÁRIA NO VALOR DE **R\$ 503,00 (QUINHENTOS E TRÊS REAIS)**, CUMULADA COM PENA ÉTICA DE **ADVERTÊNCIA RESERVADA** COM FUNDAMENTO NAS ALÍNEAS "A" E "G" DO ART. 27 DO DECRETO-LEI Nº 9.295/46.UNÂNIME.DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO DA 391ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA. DECISÃO

HOMOLOGADA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO DA 451ª REUNIÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DE ÉTICA E DISCIPLINA DE 08/11/2022.